



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2021-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2020-PROAD/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS PARNAMIRIM, sediado na Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0014-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **PAULO VITOR SILVA**, brasileiro, casado, docente, portador do CPF nº 046.038.704-93, tendo em vista o que consta no [PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23424.001424.2020-68](#), resolve, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao **CONTRATO Nº 026/2020-PROAD/IFRN**, firmado com a **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, sediada na Estrada RN 313, 82ª, Galpão 7, Cajupiranga, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.104.393/0001-98, o que faz mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2020-PROAD/IFRN**, a partir de **02 de dezembro de 2020**, nos termos dos incisos I e II do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e em estrita observância ao **PARECER n. 00260/2020/PF-IFRN/PFIFRIOGRANDEDONORTE/ PGF/AGU**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO UNILATERAL

2.1. A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Primeira do **CONTRATO Nº 026/2020-PROAD/IFRN**, fundada no inciso II do Artigo 58, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A **CONTRATANTE** resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável

quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO COMPETENTE

5.1. As partes signatárias do presente Termo de Rescisão contratual elegem o foro da Seção Judiciária Federal deste Estado como o único competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23424.001424.2020-68**, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

Parnamirim/RN, 3 de fevereiro de 2021

PAULO VITOR SILVA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Vitor Silva**, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/PAR, em 03/02/2021 09:46:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265483

Código de Autenticação: a7508597e5

